



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Pinheiral
Procuradoria Geral

Processo	Ano	Folha	Rubrica
865	2020		

CONTRATO N° 034/2021 - PMP

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA que fazem o **MUNICÍPIO DE PINHEIRAL/RJ** e a empresa **DISTRIBUIDORA LIMPOLI EIRELI**.

O **MUNICÍPIO DE PINHEIRAL**, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ nº 01.612.981/0001-90, estabelecida na Rua Justino Ribeiro, nº 228, bairro Ipê, nesta cidade, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo seu Prefeito, **EDNARDO BARBOSA OLIVEIRA**, portador da carteira de identidade nº 10.047.901-3, IFP/RJ, inscrito no CPF sob o nº 072.597.977-11, residente nesta cidade, e a empresa **DISTRIBUIDORA LIMPOLI EIRELI**, inscrita no CNPJ nº 30.679.381/0001-48, sediada na Al. Dois, nº 58, bairro Coqueiros, na cidade de Volta Redonda/RJ, CEP.: 27.280-070, representada pelo Sr. **DIEGO OLIVEIRA DE CARVALHO**, brasileiro, empresário, portador da Carteira de Identidade nº 244599312, expedida pelo DETRAN/RJ e CPF nº 123.822.557-81, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente contrato, em conformidade com o **processo administrativo nº 865/2020**, que se regerá pelas disposições da Lei nº 10.520/2002 e a Lei nº 8.666/93, com as modificações introduzidas posteriormente, e mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DO CONTRATO:

O presente contrato tem por objeto a **aquisição de material de limpeza**, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação/PMP, conforme descrições contidas no **ANEXO ÚNICO** ao final do presente instrumento e propostas apresentadas na Licitação, resultante do Edital do **Pregão Eletrônico nº 007/2020 - SRP**, constante do **processo administrativo nº 865/2020**.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA LEGISLAÇÃO:

O presente contrato se regerá pelas disposições da Lei Federal nº 10.520/2002 e a Lei nº 8.666/93, com as modificações introduzidas posteriormente, e a Lei nº 10.406 de 10 de Janeiro de 2002.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO:

O presente **CONTRATO** terá o prazo de vigência por **08 (oito) meses**, a contar da assinatura do presente instrumento, podendo ser prorrogado, desde que haja expressa



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Pinheiral
Procuradoria Geral

Processo	Ano	Folha	Rubrica
865	2020		

manifestação das partes e fundamentação legal em conformidade com a legislação aplicável.

PARÁGRAFO ÚNICO - Em caso de prorrogação do prazo contratual, os valores dos serviços poderão ser reajustados conforme previsão legal da alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93.

Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93, a CONTRATANTE, se julgar conveniente, poderá optar por não renovar este instrumento.

CLÁUSULA QUARTA - DA CONTRATANTE:

Atestar nas notas fiscais/faturas a efetiva entrega do objeto deste instrumento;

Promover o apontamento no dia do recebimento dos materiais, bem como efetuar os pagamentos devidos, nos prazos determinados após a entrega da Nota Fiscal no setor competente.

Prestar à Contratada toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária ao perfeito fornecimento dos materiais.

Promover o acompanhamento e fiscalização do cumprimento do fornecimento do material que não esteja de acordo com as especificações estabelecidas no Termo de Referência.

Aplicar à **CONTRATADA** penalidades, quando for o caso;

Notificar, por escrito, à Contratada da aplicação de qualquer sanção.

Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao fornecimento que venham a ser solicitados pelos empregados da **CONTRATADA**;

Comunicar à Contratada, imediatamente e por escrito, toda e qualquer irregularidade, imprecisão ou desconformidade verificada na execução do contrato, assinando-lhe prazo para que a regularize, sob pena de serem-lhe aplicadas as sanções legais e contratualmente previstas;

Fiscalizar a execução do fornecimento, através de agente previamente designado, do que se dará ciência à **CONTRATADA**.

DA CONTRATADA:

Obedecer exatamente a especificação constante do **ANEXO ÚNICO**, deste Contrato e na proposta da CONTRATADA;

O fornecimento será parcelado conforme as necessidades da secretaria;



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Pinheiral
Procuradoria Geral

Processo	Ano	Folha	Rubrica
865	2020		

O prazo de entrega dos materiais será: 15 (quinze) dias após a solicitação da Secretaria;

A CONTRATADA deverá efetuar a entrega dos materiais, no período de 07:30h às 11:30h e das 13:30h às 16:30h, na Secretaria Municipal de Educação - sito na Rua Nini Cambraia, nº 170, Centro - Pinheiral/RJ de segunda a sexta feira, exceto nos feriados do Município de Pinheiral, do Estado do Rio de Janeiro e Nacional, obedecendo rigorosamente as quantidades constantes na Nota de Empenho;

Fornecer garantia legal prevista no Código de Defesa do Consumidor ou contratual (fabricante) quando superior;

O (s) material (s) deverá (ão) estar (em) devidamente embalado (s), indicando a MARCA, constando visivelmente em etiqueta externa a especificação, quantidade e a validade de no mínimo 12 (doze) meses a partir da data da sua entrega, ressaltando-se aqueles que pela sua própria natureza, tenha prazo de validade inferior a este, devidamente especificado pelo fabricante impresso na embalagem;

A Secretaria requisitante fará "recebimento provisório" do (s) material (s) e terá 05 (cinco) dias úteis para conferência da qualidade, especificações e validade. Após isso, sem nenhuma manifestação à firma fornecedora, será considerado "recebimento definitivo", nos termos do item II, artigo 73 da Lei n.º 8.666/93;

O recebimento, provisório ou definitivo, não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pelos padrões adequados de qualidade e garantia dos materiais fornecidos, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas;

A CONTRATADA deverá fazer a reposição dos materiais que não preencham as especificações, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar da data da devolução, sendo que em caso de não aceitação dos materiais, a devolução (frete) será por conta da contratada;

A fiscalização e o recebimento do objeto deste contrato serão exercidos pela Secretaria Requisitante através de servidor especialmente designado por Ato de Designação de Fiscal de Aquisição, constante neste processo;

A CONTRATADA obriga-se a substituir em qualquer época, a suas expensas, o material fornecido e aceito desde que fique comprovada a existência de irregularidade, cuja verificação só é possível quando de sua utilização;

O fornecimento de qualquer material abrangerá a entrega nos locais indicados, por conta e risco do CONTRATADO;

A recusa de entrega por divergência com a nota de empenho, defeito ou irregularidade na documentação fiscal, não acarretará suspensão no prazo de entrega, ficando o fornecedor obrigado à substituição ou reparação no prazo que lhe for estabelecido, sem prejuízo das aplicações das penalidades cabíveis.



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Pinheiral
Procuradoria Geral

Processo	Ano	Folha	Rubrica
865	2020		

Poderão ser solicitadas aos licitantes, entidades de classe, pelo pregoeiro ou pela Comissão de Pregão, informações adicionais necessárias, laudos técnicos de análise do produto, a qualquer tempo e/ou fases do procedimento licitatório, com a finalidade de dirimir dúvidas e instruir as decisões relativas ao julgamento. Se for necessário o cumprimento de quesito específico, o edital deve dispor a respeito.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO:

As despesas decorrente do presente **CONTRATO** correrão por conta das dotações orçamentárias a seguir: 02.01.12.365.0011.2.303.3.3.90.30.99.00.00.00.0005, Código Reduzido nº 479 e 02.07.12.366.0011.2.308.3.3.90.30.99.00.00.00.0005, Código Reduzido nº 518.

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:

Pelos serviços descritos na Cláusula Primeira, a **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA**, a importância de **R\$ 13.308,00 (treze mil e trezentos e oito reais)**, devendo a **CONTRATADA** extrair nota fiscal/fatura, devidamente conferida e atestada pelo órgão competente do Município, o qual no prazo máximo de 03 (três) dias encaminhará à Secretaria de Finanças/PMP, que efetuará o pagamento no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data de atestação na nota fiscal/fatura.

Em conformidade com a legislação vigente, os preços serão fixos e irrevogáveis durante o prazo de vigência do contrato, sujeitando-se, no entanto, às determinações em contrário do Governo Federal, o que ocasionará a revisão dos respectivos valores em índice idêntico.

Qualquer pagamento devido a **CONTRATADA** somente será efetuado mediante comprovação ao **MUNICÍPIO**, de quitação das obrigações decorrentes da Cláusula imediatamente anterior, vencidas até o mês anterior do pagamento.

O Pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a liquidação da Nota Fiscal, que deverá ser emitida em conformidade com o que determinam os Protocolo ICMS 42/2009 e Protocolo ICMS 194/2010 (Exigência de Nota Fiscal Eletrônica para fornecer ao Serviço Público), em nome da Prefeitura Municipal de Pinheiral, desde que não ocorra nenhuma divergência no tocante a fase de liquidação.

Não será efetuado qualquer pagamento ao **CONTRATADO** que não atenda as



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Pinheiral
Procuradoria Geral

Processo	Ano	Folha	Rubrica
865	2020		

exigências do Protocolo ICMS 42/2009 (Nota Fiscal deverá ser Eletrônico).

Para os Prestadores de Serviços, cujo Município de sua sede, não faça emissão de Nota Fiscal Eletrônica (NF-e), deverá ser entregue junto a Nota Fiscal (modelo 1 ou 1-A) um documento da Prefeitura Municipal declarando não possuir os serviços de emissão da Nota Fiscal Eletrônica.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO:

A rescisão do contrato decorrente do Pregão se processará de acordo com o que estabelecem os artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

As sanções decorrentes do Pregão se processará de acordo com o que estabelecem os artigos 86 a 88 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES:

O descumprimento do prazo de entrega sujeitará o fornecedor às seguintes sanções, previstas no Edital de **PREGÃO PRESENCIAL - SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2020**, que deste Contrato faz parte integrante:

O atraso injustificado de 1 a 5 dias na entrega dos materiais será aplicada multa de 2% sobre o valor contratual, adjudicado e/ou empenhado;

Atraso injustificado de 6 a 10 dias na entrega dos materiais poderá ser aplicada multa de 3% sobre o valor contratual, adjudicado e/ou empenhado;

Atraso injustificado acima de 10 dias na entrega dos materiais poderá ser aplicada multa de 5% sobre o valor contratual, adjudicado e/ou empenhado;

O fornecimento de materiais sem condições de uso e de forma inadequada ou sem condições de uso, poderá ser aplicado suspensão do direito de licitar com o Município pelo período de 06 meses a 02 anos;

Apresentação de documentos fraudulentos será declarada a Inidoneidade do licitante perante os órgãos públicos;

Pela inexecução parcial ou total do fornecimento do material e por qualquer obrigação não assumida, garantida a prévia defesa da contratada, a Administração poderá



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Pinheiral
Procuradoria Geral

Processo	Ano	Folha	Rubrica
865	2020		

aplicar-lhe multa graduável, conforme gravidade de sua infração, não podendo, no entanto, o seu valor total exceder a 10% (dez por cento) do valor global da Nota de Empenho, sem prejuízo das demais sanções previstas no Artigo 87 da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações;

§ 1º O valor da multa aplicada será descontado do valor da garantia prestada, retido dos pagamentos devidos pela Administração ou cobrado judicialmente, sendo corrigida monetariamente, de conformidade com a variação do IPCA, a partir do termo inicial, até a data do efetivo recolhimento.

§ 2º A contagem do período de atraso na execução dos ajustes será realizada a partir do primeiro dia útil subsequente ao do encerramento do prazo estabelecido para o cumprimento da obrigação.

CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

A **CONTRATADA** é a única responsável por todos os danos e demais prejuízos que, a qualquer título, causar ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, por si, seus representantes e/ou prepostos na execução do objeto contratado, ficando desde já o **CONTRATANTE** isento de toda e qualquer responsabilidade por reclamações e reivindicações que possam surgir.

A **CONTRATADA** é responsável por todos os ônus e obrigações concernentes às legislações fiscal, social, comercial, tributária, previdenciária, securitária e trabalhista, decorrentes deste Contrato, em especial a relacionada com segurança do trabalho.

Face o que estabelece o artigo 65 da Lei nº 8.666/93, este contrato poderá ser alterado com o conseqüente aumento ou diminuição dos seus quantitativos.

CLÁUSULA DECIMA - DA PUBLICIDADE:

Dentro do prazo de 20 (vinte) dias, contados da sua assinatura, o **CONTRATANTE** providenciará a publicação no Informativo Oficial do Município, em resumo, do presente **CONTRATO**.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO:

As partes elegem o Foro da Comarca do Município de Pinheiral, para dirimir quaisquer dúvidas emergentes das cláusulas e condições do presente **CONTRATO**,



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Pinheiral
Procuradoria Geral

Processo	Ano	Folha	Rubrica
865	2020		

renunciando as partes a qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja.

E, por estarem de pleno acordo com as cláusulas e condições anteriormente fixadas, as partes firmam o presente **CONTRATO** em 03 (três) vias de igual teor e forma, que, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratadas e por duas testemunhas que tudo assistiram.

Pinheiral, 11 de fevereiro de 2021.

MUNICÍPIO DE PINHEIRAL
Rep. p/ **EDNARDO BARBOSA OLIVEIRA**
P/Contratante

DISTRIBUIDORA LIMPOLI EIRELI
Rep. p/ **DIEGO OLIVEIRA DE CARVALHO**
P/Contratada

Testemunhas:

Nome: _____

CPF: _____

RG: _____

Nome: _____

CPF: _____

RG: _____



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Pinheiral
Procuradoria Geral

Processo	Ano	Folha	Rubrica
865	2020		

ANEXO ÚNICO

Processo nº 865/2020 - PMP

Objeto: Aquisição de material de limpeza

Contratante: MUNICÍPIO DE PINHEIRAL

Contratado: DISTRIBUIDORA LIMPOLI EIRELI

Classificação Orçamentária:		Outros Materiais De Consumo			
Item	Especificação	Unid.	Quant.	V. Unit.	Valor Total
1	ÁLCOOL LÍQUIDO 92,8% Descrição/Características técnicas: Álcool etílico Líquido 92,8 INPM. Embalagem 1 litroo . A embalagem deve estar lacrada, deve possuir no rótulo nº do Registro do Ministério da Saúde impresso, data de fabricação, lote, validade (de no mínimo 01 (um) ano a partir da data de entrega) e composição .	UNID.	400	R 5,25	R\$ 2.100,00
2	ESPONJA DE AÇO DE LIMPEZA de limpeza de superfícies com sujeiras difíceis e polimento de objetos de alumínio, material lã de aço 60g, pacote com 08 unidades, primeira qualidade. Padrão Bombril, Assolan ou de melhor qualidade. Pacote com 8 unidades de 60 gramas.	UNID.	500	R\$ 1,15	R\$ 575,00
3	FLANELA PARA LIMPEZA Descrição/Características técnicas: Flanela para limpeza 100% algodão, peluciada, medindo 40 x 60cm cor laranja, medindo 45cm x 60 cm, com etiqueta costurada constando os dados de identificação do fabricante e marca. O produto deverá ser acondicionado em embalagem plástica lacrada e selada, contendo 1 unidade.	UNID.	500	R\$ 1,06	R\$ 530,00
4	RODO COM CABO Descrição/Características técnicas: Rodo com 2 borrachas, base medindo 40cm, cabo de madeira Rodo de 40cm duplo, com cepa em polipropileno, nas seguintes dimensões: 40cm x 5,5cm x 2,8cm tubular, composto com borracha dupla em EVA medindo fora da base 3,0cm x 0,5cm cada, base na cor	UNID.	30	R\$ 4,55	R\$ 136,50



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Pinheiral
Procuradoria Geral

Processo	Ano	Folha	Rubrica
865	2020		

	preta, com dentes plásticos para segurar o pano. Cabo de madeira plastificado medindo 1,20m de comprimento, com gancho plástico e rosca plástica.				
4	ESPONJA DUPLA FACE, na cor verde e amarela, de 1ª qualidade, medindo 120mm x 78mm x 25mm, composta por espuma de poliuretano, fibra têxtil e manta abrasiva. Embalada individualmente em pacote plástico constando dados do fabricante, composição, validade e data de fabricação.	UNID	500	R\$ 0,53	R\$ 265,00
5	LIXEIRA COM PEDAL capacidade para 13 litros. Medidas aproximadas: 31cm x 26cm x 34,5cm. Material: Polipropileno.	EMBA.	50	R\$ 15,50	R\$ 775,00
6	PANO DE CHÃO Descrição/Características técnicas: Pano para limpeza. Tamanho aproximado 100 x 50cm Pano de chão na cor branca, com etiqueta contendo dados de identificação do fabricante e marca.	UNID	500	R\$ 2,85	R\$ 1.425,00
7	PANO MULTIUSO antibacterial (tipo Perfex). Dimensões: 60cm x 33cm. Pacote com 5 unidades.	UNID	100	R\$ 1,65	R\$ 165,00
8	PAPEL TOALHA Papel toalha interfolha não reciclado, Papel Toalha Interfolhado c/ 2 dobras. Medida 22,5x20cm, não reciclado, em fibra natural 100% celulose, macio e na cor branca. Fardo a c/ 1000 folhas (5 embalagem com 200 folha cada)Papel toalha interfolha não reciclado,	FARDO	1000	R\$ 7,20	R\$ 7.200,00
	SABÃO EM BARRA Descrição/Características técnicas: Sabão em barra 200 gramas, neutro, glicerinado. Apresentar registro do produto junto ao ministério da saúde /Anvisa. Embalagem com 5 unidades de 200 gramas cada. Sabão amarelo em barra. Peso: 200g. Embalagem com 5 unidades.	UNID	30	R\$.4,55	R\$ 136,50
TOTAL GERAL					R\$ 13.308,00